

LEI Nº 128 /91, de 30 de setembro de 1991.

"Dispõe sobre o nome da praça principal do povoado de Canela".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "DANIEL BATISTA DE ARAÚJO" a praça principal do povoado de Canela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 30 de setembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República, 3º ano do Estado do Tocantins.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal